DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA 2
Atos Administrativos 2
Editais de notificação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Administrativos | **Editais de notificação**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (14)3554-4587

Oficio 67/2017

Cafelândia, 22 de novembro de 2017

Prezada Senhora

Venho por meio deste, solicitar a aplicação do Artigo 91 da Lei 10083/98 do Código Sanitário do Estado de São Paulo, onde estabelece que "O órgão de vigilância sanitária que interditar estabelecimentos de interesse à saúde ou subunidades. deverá publicar edital de notificação de risco sanitário em Diário Oficial e veículos de grande circulação".

No dia 16 de novembro de 2017, foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO e AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INTERDIÇÃO TOTAL do estabelecimento CAMARINI ANÁLISES CLÍNICIAS LTDA, sob CNPJ 05.567.674/0001-96, nome fantasia Bioclin situada na Rua Walter de Caldas Mesquita Nº 554 do município de Cafelândia – SP.

A ação foi executada as 15:00 horas do dia 21 de novembro de 2017.

Compete ao estabelecimento protocolar recurso mediante a Vigilância Sanitária Municipal, no prazo de 10 dias a contar da data de ciência (21/11/2017) e posteriormente a Secretária Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Saude
de Cafelândia
Cristiano Pereira da Silva
Diretor Municipal da Vigilância Sanitária
e Controle Epidemiológico

Cristiano Pereira da Silva
Diretor Municipal da Vigilância Sanitária
e Controle Epidemiológico

Ima Senhor
Maria de Lourdes E. Campanha
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Cafelândia – SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Maria de Lourdes E. Campanha
Secretária Municipal da Saúde
21/11/17

Avenida Piza Sobrinho, N° 820 Bairro: Parte Alta
Cafelândia – SP Cep: 16500-000

Recebi em
22/11/17
Lucineia